



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal n.º 1.823 /2006.**

**Revoga Lei Municipal n.º 1.454/97, de 26 de novembro de 1997, que declara como de utilidade pública a Associação Comunitária e Cultural da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Pirapora(MG).**

O povo de Pirapora, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.454/97, de 26 de novembro de 1997, que declara como de utilidade pública a Associação Comunitária e Cultural da Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Pirapora(MG).

Art. 2º - Em consequência da revogação contida no artigo 1º desta Lei, fica declarada como de utilidade pública a Associação Comunitária e Cultural Jeruel, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o número de ordem 448, no Livro A -1, às folhas 341, localizada à rua Paraíba, n.º 502, bairro Santo Antônio, neste município. Sendo uma entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 11 de abril de 2006.

**Edvaldo Muniz Mota**  
Presidente

**Orlando Pereira de Lima**  
Secretário

Lei Municipal nº 1.823 2006

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG) 17 Abril de 2006



---

Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora